



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SAD - CEFOSPE - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

I. PARTES

- A. **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.403.264/0001-06, com sede na Rua Dona Maria César, 170, sala 102-E, Recife/PE, CEP: 50.030-140, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Guilherme Marzol Montandon Saraiva, CPF: 067.076.284-96, e-mail: guilherme@cers.com.br, doravante denominado **CERS**, e;
- B. **CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - CEFOSPE**, estabelecido sob Decreto nº 35.408/2010, neste ato representado pela Sra. Diretora Analúcia Mota Vianna Cabral, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 2533097 SSP/PE, CPF nº 534.666.594-34, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, nomeada para o cargo de diretora do CEFOSPE pelo Ato nº 887, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/01/2019, doravante denominada **CEFOSPE**;

II. CLÁUSULAS

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto acrescer ao convênio original novas condições de desconto nos produtos do CERS e FACULDADE CERS, prevista no Termo de Convênio pactuado em 08/04/2019 pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado conforme cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA II – DA POLÍTICA DE DESCONTOS

Acordam entre as partes acrescer na política de descontos os seguintes termos:

- a) Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado para as mensalidades referentes aos demais cursos oferecidos pelo **CERS**, àqueles que efetuarem o pagamento até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais. O desconto objeto deste item é cumulativo com outras campanhas

promocionais divulgadas pelo **CERS**, desde que não excedam o percentual de 50% (cinquenta por cento), cumulativamente.

b) Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado para as mensalidades referentes à graduação à distância e presencial, oferecido pela **Faculdade CERS**, àqueles que efetuarem o pagamento até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais. O desconto objeto deste item é cumulativo com outras campanhas promocionais divulgadas pela **Faculdade CERS**, desde que não excedam o percentual de 50% (cinquenta por cento), cumulativamente.

c) Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de tabela referente ao Mestrado Profissional, àqueles que efetuarem o pagamento até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais. Os descontos previstos neste item não poderão ser utilizados cumulativamente com outras campanhas.

d) O percentual de desconto previsto neste aditivo incidirá somente sobre as parcelas a vencer, não possuindo o Beneficiário direito a efeitos retroativos

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Fica certo e ajustado entre as Partes que a legitimidade deste Instrumento será preservada em sua totalidade, até mesmo se firmado através de fac-símile, e-mail e/ou digitalmente, inclusive através de plataforma digital própria para este fim.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma digital, bem como duas das testemunhas devidamente identificadas abaixo para que surta seus devidos e jurídicos efeitos.

Recife, __ de _____ de 2020.

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA.

CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – CEFOSPE

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrícia Osório Caciquinho

NOME: José Antônio de Almeida Neto

Carneiro Lyra

CPF: 029.073.111-90

CPF: 086.556.984-31

E-mail: patriciacaciquinho@cers.com.br E-mail: joseantonio.almeida@sad.pe.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANALUCIA MOTA VIANNA CABRAL**, em 26/08/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marzol Montandon Saraiva**, em 03/12/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8310107** e o código CRC **C6CF1533**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Tabira, 252 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-330, Telefone: (81)3183-8001